

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXIII

Edição nº 4.950 de 13 de Maio de 2024

Nº de Páginas: 29

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	2
DECRETOS	2
PORTARIAS	10
RESOLUÇÕES	18
AVISO DE LICITAÇÃO	19
HOMOLOGAÇÃO	20
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO	24
ATOS DO LEGISLATIVO	25
LEI	25
FOZPREV	26
PORTARIA	26
FOZTRANS	27
PORTARIA	27
FUNDAÇÃO CULTURAL	
PORTARIA	28
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	28

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280 CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-1393 / 2105-1395

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com **SITE:** www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997
LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010
DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013
DECRETO Nº 29.611 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.516, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal – CGDM, conforme estabelecido no § 2° do art. 3° da Lei Complementar n° 229, de 23 dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 229, de 23 dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno nº 23385, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal CGDM, na forma do anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 20.290, de 29 de março de 2011.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Salete Aparecida de Oliveira Horst
Secretária Municipal
da Fazenda

ANEXO AO DECRETO № 32.516 REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CGDM CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal – CGDM é definido em Foz do Iguaçu pela Lei Complementar nº 229/2014, que *Institui* o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, as empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais, o Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal e a Central do Empreendedor no âmbito do Município em conformidade com as normas gerais previstas no estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto nº 32.497, de 29 de abril de 2024.

Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos pelo CGDM e Grupos Técnicos são de caráter eminentemente voluntário, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º O CGDM será formado pelos membros titulares e suplentes dos órgãos e instituições nominados, de acordo com o Decreto nº 32.497/2024 e alterações.

Parágrafo único. As instituições que não estão relacionadas no Decreto nº 32.497/2024 e tiverem interesse em fazer parte do CGDM devem enviar uma solicitação à Coordenação do CGDM com informações da

Ano XXV

instituição, descrevendo o motivo pelo qual gostariam de participar e já indicando os dados do titular e suplente, para avaliação, deliberação e aprovação por maioria simples.

- Art. 3º Para ser considerado membro do Comitê a instituição candidata deve cumprir a condição do parágrafo único do art. 2º deste Anexo.
- Art. 4º Uma vez participando do Comitê, os membros deverão ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de presença no total das reuniões realizadas durante o ano, não podendo haver ausência em duas reuniões consecutivas.
- § 1º A instituição cujos membros não comparecerem, sem motivo justificado, será comunicada para regularizar sua representação.
- § 2º Consideram-se motivos justificados aqueles causados por motivo de saúde ou de força maior.
- Art. 5º O CGDM poderá instituir Grupos Técnicos para a execução de suas atividades.
- Art. 6º O ato de instituição do Grupo Técnico estabelecerá seus objetivos específicos e sua composição.
- Art. 7º As deliberações do CGDM que aprovem o seu Regimento Interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 8º Objetivos do CGDM:

- I é objetivo geral do CGDM gerir o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de que trata o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o qual será regulamentado por Regimento Interno próprio.
- II são objetivos específicos:
- a) criar propostas de ações para a melhoria dos temas de interesse do ambiente de negócios;
- b) contribuir com grupos de trabalho para a melhoria do ambiente de negócios;
- c) estabelecer e alinhar a visão de desenvolvimento de ambiente de negócios locais;
- d) buscar e compartilhar boas práticas na implementação da lei geral e ações ligadas aos temas de ambiente de negócios;
- e) gerar sinergia entre as ações e instituições, visando à melhoria do ambiente de negócios.
- f) articular/negociar parcerias territoriais, estaduais e nacionais para execução das ações estruturantes;
- g) sugerir e articular ações estruturantes ao FOPEME (Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná).
- Art. 9º O CGDM tem as seguintes finalidades:
- I Missão: Planejar e Fomentar ações que favoreçam o desenvolvimento das MPEs e MEIs para o crescimento socioeconômico e promoção da cidadania no Município de Foz do Iguaçu.
- II Visão: Ser referência nacional no fomento ao desenvolvimento das MPEs e MEIs.

III - Valores:

- a) integração;
- b) ousadia;
- c) respeito:
- d) união;
- e) comprometimento;
- f) desenvolvimento.

IV - Focos estratégicos:

a) assessorar a gestão pública nas ações de melhoria do ambiente para micro e pequenas empresas;

- b) estimular e fomentar pesquisas e levantamento de dados estatísticos sobre o ecossistema de negócios;
- c) acompanhar a regulamentação e a implementação da lei geral municipal;
- d) estimular, planejar e definir ações para compor o Plano de Desenvolvimento e verificar a melhoria dos indicadores:
- e) acompanhar a execução dos projetos e do Plano de Desenvolvimento Local;
- f) articular parcerias;
- g) estimular e influenciar em melhorias na legislação e procedimentos para favorecer as microempresas e empresas de pequeno porte;
- h) prestar contas à sociedade quanto aos resultados alcançados.

CAPÍTULO III DA COORDENADORIA

- Art. 10. A Coordenadoria do CGDM será composta por um coordenador(a) e por um vice-coordenador(a).
- Art. 11. Compete ao Coordenador(a):
- I convocar e presidir as reuniões;
- II coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas; e
- III indicar representante para a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o art. 85-A, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 128/2008 e Lei Complementar Municipal nº 229/2014, preferencialmente, exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal.
- **Art. 12.** O Coordenador(a) será escolhido dentre os secretários(as) municipais integrantes deste Comitê e o Vice-Coordenador(a) será escolhido dentre os demais participantes do CGDM, com deliberação e aprovação dos indicados, por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA E DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO

Art. 13. A Secretaria Executiva do CGDM, para o fornecimento de apoio institucional e técnico administrativo necessário ao desempenho de suas competências, será composta por Agentes de Desenvolvimento.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva de que trata o *caput* deste artigo será conduzida pelos Agentes de Desenvolvimento, os quais atuarão sob a supervisão do CGDM.

- **Art. 14.** O art. 85-A da Lei Complementar nº 123/2006 determina que o Poder Público Municipal designe Agente de Desenvolvimento Local para a efetivação do disposto na lei, observadas as especificidades locais.
- § 1º A função de Agente de Desenvolvimento Local ADL caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas.
- § 2º Para dar apoio ao CGDM poderá ter apoio de profissional que atua com o papel executivo para desenvolver ações dentro da secretaria executiva, entre as quais:
- I auxiliar a Secretaria Executiva do CGDM;
- II executar e articular com entidades parceiras a realização das ações definidas pelo CGDM;
- III assessorar na elaboração de projetos, estudos e programas;
- IV assessorar o ADL junto ao CGDM quanto ao estágio de execução das ações;
- V apoiar os parceiros na implementação das atividades no município;
- VI organizar e assessorar a realização dos eventos;

- VII organizar e secretariar as reuniões do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal;
- **VIII** acompanhar os trabalhos desenvolvidos nos Grupos de Trabalhos.
- Art. 15. Compete ao Agente de Desenvolvimento ADL:
- I participar do planejamento das políticas de desenvolvimento do município;
- II articular as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial;
- III promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do CGDM;
- IV prestar assistência às ações dos Grupos Técnicos;
- V preparar as reuniões e atas;
- VI acompanhar a implementação das deliberações; e
- VII exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGDM.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 16. Os Grupos Técnicos – GTs são órgãos da estrutura do CGDM de planejamento e execução das atividades de normatização técnica relacionadas com o seu âmbito de atuação, que devem garantir a representação de toda a variedade das partes interessadas no assunto objeto de estudo relacionado ao desenvolvimento de ações a fim de gerir o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte do Município de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. Os Grupos Técnicos são formados de acordo com os temas relacionados à melhoria do ambiente de negócios, principalmente os citados nos capítulos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº 136, de 14 de julho de 2008, sendo eles:

- I liderança e governança;
- II simplificação e desburocratização;
- III educação empreendedora;
- IV acesso ao mercado;
- V acesso ao crédito;
- VI acesso à justiça;
- VII associativismo;
- VIII inovação e tecnologia;
- IX políticas públicas.
- Art. 17. Os Grupos Técnicos serão formados por representantes de instituições públicas e privadas participantes ou não do Comitê Gestor que terão suas agendas de ações de acordo com as demandas específicas de cada tema. Os grupos, obrigatoriamente, precisam atuar nos temas exigidos pela lei geral, podendo, de acordo com a evolução, atuar em demais temas que interfiram na melhoria do ambiente de negócios, respeitando o propósito que é o desenvolvimento dos Micros e Pequenos Negócios do Município.
- § 1º Havendo interesse de um GT em convidar participante externo, o mesmo deve submeter o nome para aprovação por maioria simples no CGDM antes de formalizar o convite.

§ 2º A Coordenação dos GTs deve ser realizada por membro efetivo do CGDM e nunca por participante externo.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO DA INSTITUIÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES

- Art. 18. O desligamento da instituição ou a solicitação de substituição do representante se dará por meio de manifestação escrita e encaminhada à Coordenação do CGDM.
- Art. 19. A comunicação de desligamentos e/ou substituições ocorrerá na reunião seguinte às solicitações.

CAPÍTULO VII DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- Art. 20. O CGDM reunir-se-á de forma ordinária toda primeira sexta feira de cada mês, exceto no mês de janeiro de cada ano, de forma extraordinária, sempre que for necessário, mediante a convocação do Coordenador.
- Art. 21. Compete aos integrantes do Comitê Gestor:
- a) zelar por este Regimento e pelas demais disposições descritas no Decreto nº 32.497/2024;
- b) prezar pela construção de relacionamento ético e responsável;
- c) contribuir para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município de Foz do Iguaçu.
- Art. 22. Os programas e compromissos do CGDM serão ajustados em comum acordo com demais integrantes do Comitê Gestor.
- Art. 23. Este Regimento passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelos integrantes do CGDM, somente podendo ser modificado por votação com mais de 50% (cinquenta por cento) das instituições representadas no Comitê Gestor.
- Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGDM.

DECRETO № 32.521, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Aprova a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação de lote.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, após tramitação pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, os quais aprovaram a documentação constante no Processo nº 10649/2024, de 20 de fevereiro de 2024, protocolado por Rita de Cassia Vieira Salvatti;

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica aprovada, nos termos das Leis Complementares nºs 372, de 9 de maio de 2022 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação de lote, de acordo com Memorial Descritivo, constante do Anexo, parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro **Prefeito Municipal**

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

Andrey Bachixta Dias Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da caracterização, subdivisão do lote 10-4-52-07-0807 do Condomínio Royal Boulevard Yacht Residence & Resort, situado nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguacu – Paraná.

Proprietários: Rita de Cassia Vieira Salvatti - CPF 431.761.519-34 Matricula nº. 48.951 do segundo oficio.

I-TERRENO

Lote 0807 (10-4-52-07)

Superfície: 1.500,00m2

Roteiro. Partindo de um ponto situado na divisa do lote 0778 com a Rua Saveiro, no rumo de 75º24'30"NW e se mede 36.00m, confrontando-se com o lote 0778, atingindo a divisa do lote 0143, onde se toma uma deflexão para a esquerda e por uma linha curva com raio de 294.38m, se mede 15.03m, confrontando-se com os lotes 0143 e 0130, onde se toma uma deflexão para o rumo de 72º29'06"NW e se mede 36.00m, confrontando-se com o lote 0130, atingindo a divisa da Rua Corveta, onde se toma uma deflexão para a esquerda e por uma linha curva com raio de 258.38m, se mede 12.98m, confrontando-se com a Rua Corveta, atingindo a divisa do lote 0104, onde se toma uma deflexão para o rumo de 69°36'20"SE e se mede 36.00m, confrontando-se com o lote 0104, atingindo a divisa do lote 0822, onde se toma uma deflexão para a esquerda e por uma linha curva com raio de 294.38m, se mede 3.64m, confrontando-se com o lote 0822, onde se toma uma deflexão para o rumo de 70°18'48"SE e se mede 36.00m, confrontando-se com o lote 0822, atingindo a divisa da Rua Saveiro, onde se toma uma deflexão para a esquerda e por uma linha curva com raio de 330.38m, se mede 29.38m, confrontando-se com a Rua Saveiro, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

II- SUBDIVISÃO

Lote 10-4-52-07-0117 Superfície: 500.00m2

Limita-se por uma linha reta e seca de 36.00m, no rumo de NW72º29'06"SEE Ao Norte confrontando-se com o lote 0130.

Limita-se por uma linha reta e seca de 36.00m, no rumo de NW69º36'20"SE Ao Sul confrontando-se com o lote 0104.

Limita-se por uma linha curva com raio de 294.38m, que se mede 14.79m, A Leste confrontando-se com os lotes 0807 e 0822.

Limita-se por uma linha curva com raio de 258,38m, que se mede 12.98m, A Oeste confrontando-se com a Rua Corveta.

Lote 10-4-52-07-0807 Superfície: 1.000,00m2

Limita-se por uma linha reta e seca de 36.00m, no rumo de NW75°24'30"SE Ao Norte confrontando-se com o lote 0778.

Limita-se por uma linha reta e seca de 36.00m, no rumo de NW70º18'48"SE Ao Sul confrontando-se com o lote 0822.

Limita-se por uma linha curva com raio de 330.38m, que se mede 29.38m,

A Leste confrontando-se com a Rua Saveiro.

Limita-se por uma linha curva com raio de 294.38m, que se mede 26.18m, A Oeste confrontando-se com os lotes 0117, 0130 e 0143.

PLANILHA DO TERRENO

LOTE	ÁREA PRIVADA m2	ÁREA DE USO COMUM m2	FRAÇÃO IDEAL	%
10-4-52-07-0807	1.500,00	2.147,10	3.647,10	0.85859196

PLANILHA DA SUBDIVISÃO

LOTE	ÁREA PRIVADA	ÁREA PRIVADA ÁREA DE USO COMUM		%
10-4-52-07-0117	500,00	715,70	1.215,70	0.28619732
10-4-52-07-0807	1.000,00	1.431,40	2.431,40	0.57239464

Foz do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2024.

Rita de Cassia Vieira Salvatti

Maria de Lourdes Borba Eng. Civil: CREA 150572/D

DECRETO № 32.523, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 27.835, de 14 de janeiro de 2020, que aprovou a planta de Loteamento de Interesse Social e Arruamento do Lote nº (10.4.61.09) 1049, situado no Imóvel Cataratas, desta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Diretrizes de Arruamento nº 022/2017, de 14 de novembro de 2017, Parecer Ambiental nº 635/2018, de 4 de setembro de 2018, Certidão de Aprovação Ambiental nº 19/2018, de 4 de setembro de 2018, e ainda, em atendimento ao requerido pelo Município de Foz do Iguaçu, conforme petição protocolada sob o nº 32.215, de 2 de agosto de 2018;

Considerando, o Memorando Interno nº 21.917/2024, o qual solicita a revogação do Decreto, haja vista o Trâmite do Processo Administrativo nº 58.645/2023 em andamento;

Considerando a solicitação do Processo Digital nº 28068, de 25 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 27.835, de 14 de janeiro de 2020, que aprovou a planta de Loteamento de Interesse Social e Arruamento do Lote nº (10.4.61.09) 1049, situado no Imóvel Cataratas, desta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretário Municipal
da Administração

Andrey Bachixta Dias
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

DECRETO № 32.525, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Aprova planta de Caracterização, Unificação e Denominação de lotes.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, após tramitação pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, os quais aprovaram a documentação constante no Processo nº 20305, de 26 de março de 2024, protocolado por Dalton Espindola Volpato;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 372, de 9 de maio de 2022 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Unificação e Denominação dos lotes abaixo especificados, situados no Condomínio Horizontal Fechado Village Golf Iguassu Residence, situado no lugar denominado Tamanduá no quadro urbano nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Terrenos:

Lote nº 1040 (10.4.37.02) – Superfície: 900,00 m²; **Registro:** Matrícula nº 54.142, do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietários: Dalton Espindola Volpato e Patrícia Regina Bigolin.

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	36,00 m	NW87°49'01"SE	Rua Fabio Paulus.
Sul	36,00 m	NW87°49'01"SE	Lote nº 7904.
Leste	25,00 m	SW02°10'59"NE	Lote nº 1004.
Oeste	25.00 m	SW02°10'59"NE	Lote nº 1076.

Observação: Área Privativa = 900,00m² Área de Uso Comum = 387,20m² Fração Ideal = 1.287,20m² = 0.80%

Lote nº 1076 (10.4.37.02) – Superfície: 900,00 m²; **Registro:** Matrícula nº 54.110, do Livro 02, do 2º Ofício.

Proprietários: Dalton Espindola Volpato e Patrícia Regina Bigolin.

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	36,00 m	NW87°49'01"SE	Rua Fabio Paulus.
Sul	36,00 m	NW87°49'01"SE	Lote nº 7904.
Leste	25,00 m	SW02°10'59"NE	Lote nº 1040.
Oeste	25,00 m	SW02°10'59"NE	Lote nº 1112.

Observação: Área Privativa = 900,00m² Área de Uso Comum = 387,20m² Fração Ideal = 1.287,20m² = 0,80%

II - Unificação:

Lote nº 1076 (10.4.37.02) - Superfície: 1.800,00 m²

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	72,00 m	NW87°49'01"SE	Rua Fabio Paulus.
Sul	72,00 m	NW87°49'01"SE	Lote nº 7904.
Leste	25,00 m	SW02°10'59"NE	Lote nº 1040.
Oeste	25,00 m	SW02°10'59"NE	Lote nº 1112.

Observação: Área Privativa = 1.800,00m² Área de Uso Comum = 774,40m² Fração Ideal = 2.574,40m² = 1,60%

- Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Andrey Bachixta Dias
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

PORTARIA N° 78682

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à petição protocolada sob o nº 70861, de 5 de dezembro de 2024, e ao despacho exarado em 6 de maio de 2024, pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Revogar, a pedido, a Portaria nº 73417 de 19 de janeiro de 2022, na parte que trata da servidora **Adriana Carla Ramos, matrícula nº 16534.02**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78685

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no inciso VI, do art. 7º do Decreto nº 25.598, de 26 de maio de 2017 e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 24634, de 7 de maio de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário de Foz do Iguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade específica de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, de acordo com os critérios exigidos em edital próprio.

Art. 2º Designar Luiz Roberto de Oliveira, Diretor de Agropecuária, Natalia de Souza Rodrigues, Diretora de Abastecimento, Andreia Nagel Engler, Assessora Técnica Especial, para sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78688

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto nº 25.598, de 26 de maio de 2017 e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 24951 de 8 de maio de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Constituir Comissão Especial com a finalidade específica de monitorar e avaliar a parceria celebrada com Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação ITAI e o Município de Foz do Iguaçu, para atender às Emendas nos 233/2022 e 232/2023, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
- **Art. 2º** Designar os servidores **Lourenço Kurten**, Diretor Técnico de Desenvolvimento do Turismo, **Miguel Dal Olmo de Campos**, Assistente Administrativo Especialista e **Rafael Langwinski**, Auxiliar de Turismo Bilíngue Pleno, para sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Portaria.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78692

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 24699, de 7 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 76571, de 19 de maio de 2023, que trata da servidora **Daniella Aiura Soares Cândido da Silva, matrícula nº 23707.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola

- Nível I, para exercer a função de **Secretário Titular** da Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, em *substituição* ao servidor *Oziel Alves de Oliveira*, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Maria Justina da Silva

Responsável pela Secretaria Municipal

da Educação

PORTARIA N° 78696

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, no Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018 e alterações, e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 22995, de 29 de abril de 2024, emitido pela Secretaria Municipal da Assistência Social e ao despacho exarado em 9 de maio de 2024, pelo Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar a servidora **Rosane Aparecida Ramos da Silva**, **matrícula nº 12452.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social Sênior, para responder pela Diretoria de Proteção Especial, subordinada à Secretaria Municipal da Assistência Social, em substituição à *Dayse Mara Bortoli*.
- **Art. 2º** Atribuir à referida servidora gratificação por Encargos Especiais EE no percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos do disposto no art. 4°-D do Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018 e alterações.
- **Art. 3º** Designar a servidora **Rosane Aparecida Ramos da Silva**, **matrícula nº 12452.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social Sênior, para responder, *cumulativa* e *interinamente*, pela Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Diretoria de Proteção Especial, subordinada à Secretaria Municipal da Assistência Social.
- **Art. 4º** Revogar as Portarias nos 61.877, de 25 de janeiro de 2017, que trata da servidora *Dayse Mara Bortoli* e 62.038, de 9 de fevereiro de 2017, que trata da servidora *Rosane Aparecida Ramos da Silva*.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração André dos Santos Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 78697

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na alínea "a", inciso II, do art. nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 4.789, de 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 4656/24, de 8 de maio de 2024 e Memorando Interno nº 25211, de 9 de maio de 2024, ambos da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, em atendimento ao despacho exarado em 10 de maio de 2024, no Ofício nº 4656/24, pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Pâmela Cristina Fragata dos Santos, matrícula nº 21952.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Júnior, para prestar serviços junto a Hospital Municipal Padre Germano

Lauck vinculada a Fundação Municipal de Saúde, para assumir a Coordenação de Enfermagem do Hospital, com ônus para origem.

- Art. 2º Revogar a Portaria 74255, de 3 de junho de 2022.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 17 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA № 78700

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em atenção ao Ofício nº 597/24, de 8 de maio de 2024, emitido pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA e, ainda, ao despacho exarado em 9 de maio de 2024, pelo Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar Equipe de Planejamento visando futura contratação de obras e infraestruturas para o Jardim Niteroi II, com a seguinte composição:
- I Diego Biasotto, Engenheiro Civil Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu FOZHABITA;
- II Luis Cezar Furlan, Assistente Administrativo Especialista responsável pela Secretaria Municipal de Obras;
- III Rui Alberto Hauenstein, Diretor de Pavimentação Secretaria Municipal de Obras.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA № 78702

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.198, de 15 de dezembro de 2022, e em atendimento ao Memorando Interno nº 25437, de 9 de maio de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/01/2023 e convocados pelo Edital nº 001/26/23/2024, constantes da relação abaixo, para o cargo de Merendeiro(a) Escolar – Classe I, 40 horas semanais, Referência 33, do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Município de Foz do Iguaçu.

Nome	
Ana Santana Fernandes Carneiro Dalan	
Angélica Marina Riquerme da Silva	
Elisangela Bozeski de Souza	
Dulce Maria de Oliveira	
Maria do Carmo de Oliveira	
Siderlene Ceri	
Tatiane dos Santos	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78703

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 27.575, de 3 de outubro de 2019, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, bem como o benefício de Auxílio-Doença, no período, forma e condições a seguir especificadas, ao(s) servidor(es) públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome Matrícula	Cargo Lo	otaçã Dia(s) Período(s)
----------------	----------	-------------------------

			0		
			_		
CAMILA KUNZLER TONTINI	21195.02	Professor - Nível I	SMED	16	30/04/2024 a
LEITE					15/05/2024
CAMILA KUNZLER TONTINI	21195.01	Professor - Nível I	SMED	16	30/04/2024 a
LEITE					15/05/2024
CLAUDIA PIOVESANI TIDRE	20330.01	Professor - Nível II	SMED	13	27/04/2024 a
					09/05/2024
KARINA ROLON DO	18578.03	Professor - Nível III	SMED	1	22/04/2024 a
NASCIMENTO PROBST					22/04/2024
KARINA ROLON DO	18578.01	Professor - Nível III	SMED	1	22/04/2024 a
NASCIMENTO PROBST					22/04/2024
MARIA APARECIDA DE ABREU	16844.01	Professor - Nível III	SMED	30	22/04/2024 a
					21/05/2024
NELCI KUNZ LUNARDI	12397.01	Merendeiro II	SMED	14	28/04/2024 a
					11/05/2024
SUZANA THOMASI DA SILVA	19477.02	Professor - Nível III	SMED	5	22/04/2024 a
DOS SANTOS					26/04/2024
SUZANA THOMASI DA SILVA	19477.01	Professor - Nível III	SMED	5	22/04/2024 a
DOS SANTOS					26/04/2024
PATRICIA TOMAZ	19218.02	Professor de Educação Infantil	SMED	12	02/05/2024 a
		- Nível III			13/05/2024
LUZ MARILDA CONCEPCION	18047.01	Médico da Família	SMSA	10	06/05/2024 a
DOMINGUEZ CARDONA					15/05/2024
SILVANA TOMAZETTI	23094.02	Enfermeiro Júnior	SMSA	15	04/05/2024 a
					18/05/2024
PRISCILA TIEMI SAKAMOTO	20278.01	Psicólogo Júnior	SMSA	18	24/04/2024 a
SCHON					11/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78704

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 27.575, de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão da Licença para Tratamento de Saúde, bem como o benefício de Auxílio-Doença, no período, forma e condições a seguir especificadas, ao(s) servidor(es) públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	atrícula Cargo I		Dia(s)	Período(s)
CHEILA KRUGER PIRES ALVES	20123 01	Professor - Nível III	SMED	45	01/05/2024 a
CHEILA KROGEK FIRES ALVES	KRUGER FIRES ALVES 20123.01 FIO		SIVILD	45	14/06/2024
CHEILA KRUGER PIRES ALVES	20123 02	Professor - Nível II	SMED	45	01/05/2024 a
CHEILA KROGEK FIRES ALVES	NES ALVES 20123.02 Professor - INIVERTI		SIVILD	45	14/06/2024
ELIANA OLIVEIRA DE SA PAZ	12442 01	Agente de Apoio Operacional II	SMED	30	02/05/2024 a
ELIANA OLIVEIRA DE SA PAZ	12443.01	Agente de Apolo Operacional II	SIVIED	30	31/05/2024

		,			
LIDIONETE APARECIDA BOTURA DE SOUZA	12968.01	Merendeiro II	SMED	21	12/05/2024 a 01/06/2024
MIRIAM MARQUADT	15108.01	Professor - Nível III	SMED	13	16/05/2024 a 28/05/2024
SIMONE DE BARTOLO	18593.01	Professor - Nível III	SMED	30	19/04/2024 a
SONIA APARECIDA FLORIANO	12352.01	Agente de Apoio Operacional II	SMED	60	18/05/2024 19/04/2024 a 17/06/2024
VANESSA CRISTINA ASSUNCAO PEREIRA	20873.01	Agente de Apoio	SMED	4	03/05/2024 a 06/05/2024
ZULEIDE VIANA BENITES	14948.01	Merendeiro I	SMED	90	03/05/2024 a 31/07/2024
NOELI STORMOSKI PEREIRA	17409.01	Professor de Educação Infantil - Nível III	SMED	13	08/05/2024 a 20/05/2024
PATRICIA FELIX DA COSTA ASSIS	22412.02	Duefeeseu de Educación Infantil	SMED	62	01/05/2024 a 01/07/2024
VANI DOLINSKI	21274.01	Professor de Educação Infantil - Nível II	SMED	30	03/05/2024 a 01/06/2024
TATIANA GOMES	21930.01	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	45	18/04/2024 a 01/06/2024
CAROLINA PINHEIRO DOS SANTOS	23774.01	Enfermeiro Júnior	SMSA	20	01/05/2024 a 20/05/2024
JANIO IRINEU	18251.01	Agente Comunitario de Saude (Setor Profilurb II)	SMSA	3	04/05/2024 a 06/05/2024
JEAN CLEVERTON TOLEDO DOMINGUES	12180.01	,	SMAS	34	01/05/2024 a 03/06/2024
GILBERTO ROQUE VERGOPOLAN	13939.01	Guarda Municipal 1a.Classe - Nivel I	SMSP	7	01/05/2024 a 07/05/2024
VILSON TORMES	13910.01	Guarda Municipal 1a.Classe - Nivel I	SMSP	30	04/05/2024 a 02/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78705

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 27.575, de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para acompanhamento médico em pessoa da família, no período, forma e condições a seguir especificadas, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	Período(s)	Remuneração
ANDREIA APARECIDA BRECHER	19834.02	Professor - Nível I	SMED	6	24/04/2024 a 29/04/2024	INTEGRAL

				1	1 1	
DANIELLE FREITAS	20548.01	Agente de Apoio	SMED	15	29/04/2024 a 13/05/2024	INTEGRAL
KAMILA SEBOLD DA SILVA PIRES	19950.02	Professor - Nível III	SMED	4	23/04/2024 a 26/04/2024	INTEGRAL
MICHELE DE MOURA ROCHA FERREIRA	23375.02	Merendeiro(a) Escolar Classe I	SMED	2	22/04/2024 a 23/04/2024	INTEGRAL
MICHELE DE MOURA ROCHA FERREIRA	23375.02	Merendeiro(a) Escolar Classe I	SMED	2	25/04/2024 a 26/04/2024	INTEGRAL
NELCIANE POLICARPO	19308.04	Professor - Nível II	SMED	10	25/04/2024 a 04/05/2024	INTEGRAL
NELCIANE POLICARPO	19308.05	Professor - Nível I	SMED	10	25/04/2024 a 04/05/2024	INTEGRAL
ROSANE DE CAMARGO DA SILVA	18486.02	Professor - Nível II	SMED	5	06/05/2024 a 10/05/2024	INTEGRAL
ROSANE DE CAMARGO DA SILVA	18486.03	Professor - Nível I	SMED	5	06/05/2024 a 10/05/2024	INTEGRAL
FABIANA RORATTO DE SOUZA PIVA	20827.01	Professor de Educação Infantil - Nível III	SMED	4	22/04/2024 a 25/04/2024	INTEGRAL
JULIANA DA PAZ ALVES	18118.01	Professor de Educação Infantil - Nível III	SMED	1	26/04/2024 a 26/04/2024	INTEGRAL
MAYARA FRANCIELLI DE OLIVEIRA MORALES	20184.01	Agente de Apoio	SMED	1	11/04/2024 a 11/04/2024	INTEGRAL
SANDRA DIAS DE SOUZA	17533.01	Professor de Educação Infantil - Nível III	SMED	1	23/04/2024 a 23/04/2024	INTEGRAL
MARCIA APARECIDA KAMINSKI	19928.02	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	3	24/04/2024 a 26/04/2024	INTEGRAL
IVETE DE FATIMA RACKI	15610.01	Guarda Municipal de 1ª Classe (F)	SMSP	1	02/05/2024 a 02/05/2024	INTEGRAL
ADRIANA MAIA BENITEZ	13374.01	Auxiliar de Enfermagem Pleno	SMSA	4	23/04/2024 a 26/04/2024	INTEGRAL
JANETE TRACIENSKI DE OLIVEIRA	16040.01	Agente Comunitario de Saude (Setor Porto Belo)	SMSA	10	21/04/2024 a 30/04/2024	INTEGRAL
JANETE TRACIENSKI DE OLIVEIRA	16040.01	Agente Comunitario de Saude (Setor Porto Belo)	SMSA	1	02/05/2024 a 02/05/2024	INTEGRAL
LUCIMAR APARECIDA FEIL	21138.01	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	1	24/04/2024 a 24/04/2024	INTEGRAL
QUESIA CRISTINA WILAND	21992.01	Enfermeiro Júnior	SMSA	3	01/05/2024 a 03/05/2024	INTEGRAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

RESOLUÇÃO N.º 009/2024 - SMED

A **Secretaria Municipal da Educação**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 5.247/2023 de 17 de abril de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º01/2024 –CME/FI, o Parecer n.º 03/2024 –CME/FI e o Parecer nº 812/2024 SMED/GAB/DVEFE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) anos, para a **Escola Municipal Érico Veríssimo – Ensino Fundamental**, situada na rua: Jorge Sanwais, nº 4375, bairro: Jardim Panorama, CEP: 85856-230 mantida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução 004/2024 de 23/04/2024, com vigência até 02/07/2029.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) anos, a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 90 (noventa) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar à nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Érico Veríssimo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2024.

Maria Justina da Silva
Responsável pela Secretaria
Municipal da Educação

RESOLUÇÃO N.º 010/2024 - SMED

A **Secretaria Municipal da Educação**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 5.247/2023 de 17 de abril de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º01/2024 –CME/FI, o Parecer n.º 03/2024 – CME/FI e o Parecer nº 813/2024 SMED/GAB/DVEFE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) anos a **Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental**, localizada na rua: Benjamin Constant, nº 493, bairro: Centro, CEP: 85851-380mantida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução 002/2024 de 17/04/2024, com vigência até 24/05/2029.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) anos, a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 90 (noventa) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar à nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominarse: Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2024.

Maria Justina da Silva Responsável pela Secretaria Municipal da Educação

EDITAL Nº 13/2024 – ADENDO À DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O Município de Foz do Iguaçu/PR, por este Edital, torna pública a presente divulgação do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

Ainda que a candidata JOSIANE PERES DOS SANTOS, inscrição nº 89201979545-5 não tenha se manifestado no prazo recursal previsto para o período de 24/04 a 25/04/2024, se manifestando intempestivamente, divulga-se abaixo, para conhecimento dos interessados, a sua nota na Prova Teórico-Objetiva, devido esta não ter constado nas Listas de divulgação das Notas Preliminares e Definitivas, divulgadas no site da Fundatec.

NotaFinaldaProvaTeórico-Objetiva:51,00

ClassificaçãonaProvaTeórico-Objetiva:2.104

Considerando o disposto no Edital de Abertura, itens 8.2 e 8.2.3, somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos primeiros 1.000candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva, respeitados os percentuais de cotas, os candidatos não convocados para essa fase estarão automaticamente eliminados desse Concurso Público. Portanto, não há alterações nas listas publicadas posteriormente, ratificando-se a Lista dos Aprovados para correção da Prova Discursiva, divulgada em03/05/2024.

Foz do Iguaçu-PR, 13 de maio de 2024.

Franciele Garbin Pinzan Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público nº001/2024

Portarianº77.813/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos pneus novos, para manutenção da frota de veículos pesados, leves, de terraplanagem e pavimentação da Secretaria da Municipal de Obras e Secretaria da Municipal de Educação, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referencia são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

Abertura e avaliação das propostas: 28 de Maio de 2024, às 09:00 horas.

O edital devera ser retirado no site; https://www.gov.br/compras/pt-br/ - UASG 987563 - N.º Comprasnet 90024. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 13 de Maio de 2024.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no Parecer Jurídico nº 349/2024, resolve homologar o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2024, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas nas dependências internas e externas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, em favor da empresa MALWI CONTROLE DE PRAGAS LTDA, que ofertou o menor preço para o item da licitação.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 10 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 010/2024

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº **010/2024**, no terceiro dia do mês de maio do ano de 2024, torno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preco registrado do fornecedor, conforme seque:

Item			QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$		
	Fornecedor: CONFECÇÃO SINTONIA LTDA CNPJ nº 42.493.354/0001-65						
Mochila executiva personalizada, com descrição detalhada conforme item 1.12.1, do edital do pregão.		Un.	4.000	SINTONIA	40,60		

A presente ata entra em vigência a partir da sua publicação no diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, devendo o Município efetuar a aquisição, preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. O Município poderá efetuar a aquisição através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Foz do Iguaçu, data e assinatura por certificação digital em 13 de maio de 2024

Raphael Buiar Pereira de Camargo Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7981/2024

No dia 13(treze) de maio do ano de 2024, na **Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno**, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-

40, com sede à Praça Getulio Vargas, 280 - centro, neste ato representada pelo Responsável pela **Diretoria de Licitações e Contratos**, **Sr.** Raphael Buiar Pereira de Camargo, foram registrados nesta ata as quantidades e os preços das empresas constantes da ata de registro de preços, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de PROTETOR SOLAR para distribuição aos funcionários Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Endemias (AE) dos diversos serviços da Secretaria da Saúde conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos para um período de 12 (doze) meses, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de PE nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo o preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

_	RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA CNPJ Nº 52.280.387/0001-80						
QUANT.	UNID.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO			
5600	Unid.	ALG SUN MAXI FPS30/120ML	Protetor solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30. Componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: Radiação UVA (320-400 mm); Radiação UVB (290-320 mm). O produto deve ser livre de substâncias oleosas ("oilfree"), anti-alérgico, não comedogênico. Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. Embalagem com no minimo 120 ml.Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade data de fabricação e número lote deverá ser estampado na embalagem. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega.	R\$ 8,70			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Saúde.
- 3.2. Não há outros órgãos participantes do registro de preços, sendo o órgão gerenciador o único contratante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Conforme anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **6.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro.
- **6.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- **6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos dos adjudicatários, não sendo aceito quantitativo inferior ao solicitado no edital;
- **6.4.2** A ata da sessão pública, será considerado um anexo da ata de registro de preços, para convocações e definição da ordem de classificação;
- **6.4.3** Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **6.4.3.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **6.4.3.2** Mantiverem sua proposta original.
- **6.4.4** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão pública, que será considerado um anexo da ata de registro de preços.
- **6.5** O registro a que se refere o sub item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **6.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **6.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **6.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- **6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- **6.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do Município e Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** Após a homologação da licitação os licitantes mais bem classificados, serão convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5(cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **7.2** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços
- 7.2.1 Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI Link para cadastro: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar
- **7.2.2.** O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado **no prazo máximo de 5 dias**, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados;
- **7.2.3** O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;
- **7.3** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **7.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, (o licitante poderá declinar se a validade de sua proposta estiver expirada) a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- **7.4.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **7.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **7.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **8.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **8.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **9.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **9.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **9.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **9.1. 4.**Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **9.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **9.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **9.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.
- **9.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **9.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **10.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **10.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **10.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **10.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **10.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **10.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **10.4.1** Por razão de interesse público;
- 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **10.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- **11.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **11.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Representante legal do Município e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Datado e assinado digitalmente em 13 de Maio de 2024.

Raphael Buiar Pereira de Camargo Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - SMSA

TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2024 - NOSSO CANTO - SMSA.

EMENDA 010/2023 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA - ÁREA SAÚDE

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** - CNPJ – sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 – Centro – Foz do Iguaçu.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENENTE: NOSSO CANTO CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLOGICA TOTAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 75.423.954/0001-06, com endereço na Rua Ariano Suassuna, 646, Monjolo, neste Município.

OBJETO: "Ofertar atendimentos de qualidade aos serviços da saúde, voltado na área de reabilitação intelectual de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e com transtornos de

neurodesenvolvimentos. Garantindo um ambiente seguro, adequado e higienizado para atender os pacientes e familiares. Promover o acesso aos pacientes atendidos e a comunidade, através do desenvolvimento de

ações de cooperação mutua nos aspectos técnicos e financeiros para ação, melhoria da qualidade nos processos de atendimentos.".

DO VALOR: Para a execução deste Termo de FOMENTO, totalizam o montante no valor de **R\$30.000,00** (**Trinta mil reais**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.103010550.1404.3350.41.00.1.505

VIGÊNCIA: O presente Termo de FOMENTO terá sua vigência no período de 10/05/2024 a 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, sendo assinado em 10/05/2024.

FORO: Da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

ASSINATURAS: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO (CONCEDENTE), ROSE MERI DA ROSA (Interveniente) e EDENIR DE LIMA WITT (CONVENENTE).

ATOS DO LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 7, de 18 de novembro de 1991, que "Dispõe sobre a utilização dos logradouros públicos no município de Foz do Iguaçu, o bem-estar, a ordem, os costumes e a segurança pública, estabelece normas de proteção e conservação do meio ambiente, observadas as normas federais e estaduais relativas à matéria, e revoga a Lei nº 1780/80".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município **sancionou**, e eu, Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao artigo 87-A da Lei Complementar nº 7, de 18 de novembro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 87-A [...]

[...]

§ 5º Nos locais que for permitida a venda de animais de estimação, os animais não poderão ficar expostos em vitrines ou em condições exploratórias que lhes causem desconforto e estresse, sob pena de configuração de crime de maus-tratos a animais." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2024.

Vereador João Morales
Presidente

LEI N° 5.407, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a publicidade nos atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município **sancionou**, e eu, Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º O órgão ou a entidade a que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI estiver vinculada deverá dar publicidade em seu sítio eletrônico, na forma do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às seguintes informações:

I -nome e currículo profissional dos integrantes do colegiado;

II -datas e locais de reunião:

III - pautas das reuniões e suas respectivas atas; e

IV - inteiro teor das decisões administrativas.

Parágrafo único. Na publicação das pautas, atas e do inteiro teor das decisões, deverá ser utilizada a sigla do nome dos recorrentes e de outras partes da reunião, que não sejam membros ou apoio técnico, em atendimento ao direito constitucional à intimidade, além das outras hipóteses previstas no artigo 189, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2024.

Vereador João Morales
Presidente

FOZPREV

PORTARIA Nº 9.566

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em cumprimento da determinação judicial constante nos Autos nº **0018805-55.2021.8.16.0030**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 538/2024, emitido em 9 de maio de 2024 pela Procuradoria Jurídica da Foz Previdência, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º REVISAR** o cálculo e o valor do provento constantes na alínea "c" do inciso I da Portaria nº 6.290/2018, publicada no DOM nº 3.286 de 1º de março de 2018, página 30, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial de Professor) à segurada **MARTA APARECIDA GEREMIA**, matrícula nº 12520.01, primeiro vínculo, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:
- c) Provento mensal inicial: R\$ 3.780,35 (três mil, setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento 65 (R\$ 3.480,15), acrescido do valor de R\$ 300,20 a título de adicional de permanência, na competência fevereiro/2018.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de R\$ 5.555,02 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência maio/2024.

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 6.290/2018.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

FOZTRANS

PORTARIA N°3973 DATA: 10 de maio de 2024

O Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 5º, da seção I, do capítulo II, do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625, de 09/01/1998, de acordo com o disposto no inciso V, do art. 134, da Lei Complementar nº 17, de 30/08/1993, regulamentado pelo Decreto 18.967, de 18/06/2009, e em atendimento ao protocolo nº 31179 de 08/05/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para fins de Acompanhamento Médico em Pessoa da Família, com remuneração integral, por **08 (oito) dias, no período de 05/05/2024 à 12/05/2024**, a servidora **Marli dos Santos Pereira**, matrícula nº 165, ocupante do cargo de Orientadora de Estacionamento Rotativo Sênior, do Grupo Ocupacional Fisco Administrativo.

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Gabriel Augusto Oro Serafini **Diretor Superintendente**

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA № 1.448 DATA: 10 de maio de 2024

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme artigo 3º do Estatuto da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.172, de 23 de fevereiro de 2023 e, ainda, em atendimento ao Requerimento de Regime Especial de Teletrabalho nº 006, de 20 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º, da Portaria nº 1.430, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 4.913, de 21 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Nome	Matr.	Cargo	Período	Modalidade	Jornada/ Produtividade
João Vitor Braz	51.61	Assistente Cultural Júnior	21/03/2024 à 16/09/2024	Parcial	Cumprimento de Jornada

Leia-se

Nome	Matr.	Cargo	Período	Modalidade	Jornada/ Produtividade
João Vitor Braz	51.61	Assistente Cultural Júnior	21/03/2024 à 16/09/2024	Integral	Cumprimento de Jornada

[...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em 10 de maio de 2024.

Joaquim Rodrigues da Costa Diretor Presidente

Andrey Henrique de Jesus Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, as horas dispostas no quadro abaixo do credenciado homologado no Diário Oficial do Município nº 4.885 de 09 de fevereiro de 2024, através do **EDITAL DE CHAMAMENTO nº 06/2023 para CREDENCIAMENTO DE EDUCADORES ARTÍSTICOS CULTURAIS.** A distribuição de horas de serviço está de acordo com a disponibilidade de atendimento dos credenciados da categoria em resposta a Convocação 05 feita pela comissão de credenciamento instituída pela portaria Nº 1.293/2022. Sendo assim, fica homologado:

ÁREA: TEATRO / CATEGORIA: TEATRO DE ANIMAÇÃO

CÓDIG O SIC	CREDENCIADO	TÍTULO	CNPJ	ÁREA	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA TOTAL
76756	Bonecarte	Introdução ao Teatro de Animação	34.328.004/0001- 15	Teatro	Teatro de Animação	532 horas

Os membros da Comissão de Credenciamento nomeados por meio da Portaria Nº 1.293 de 27 de setembro de 2022.

Bárbara Marques de Latorre Gonçalves Assistente Cultural Júnior

Claúdio Henrique Gomes Mendes
Assistente Contábil Júnior

João Vitor Braz Assistente Cultural Júnior

Joaquim Rodrigues da Costa

Diretor Presidente

Fundação Cultural de Foz do Iguaçu